



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



004



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria referente à Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), a fim de atender as necessidades do Município de Icatu – MA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. Análise e estudos de adequação das demandas culturais ao município, a fim de verificar as oportunidades estabelecidas em Lei, adesão, elaboração do Plano de Ação, Edital e realização das ações culturais apoiadas financeiramente pela Lei Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022 e pela Lei Nº 14.399, de 08 de julho de 2022;

2.2. A seleção de projetos culturais das “ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais.

ESPECIFICAÇÃO
Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria referente à Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), a fim de atender as necessidades do Município de Icatu – MA.
Prestação de Serviços de Consultoria para a operacionalização da Lei Paulo Gustavo, em ICATU/MA, no tocante a: I - Monitoramento, cadastro e inscrição de propostas; II - Atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas; III - Treinamento e remuneração de parecerista; IV - Análise de propostas; V - Suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos. VI - Consultorias e estudos técnicos; VII - Elaboração dos editais do município para aplicação da lei Paulo Gustavo. VIII - Assessoramento na prestação de contas final e relatório de execução

2.3. Essa solicitação se faz necessária para atender à demanda da:

a) **Secretaria Municipal de Administração;**

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato firmado com o prestador de serviços terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da sua assinatura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

4.2. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



005
Q

4.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

4.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

4.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

4.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

4.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

4.8. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.9. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outros de melhor qualidade;

4.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação dos serviços; e

4.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

4.12. Prestação de Serviços de Consultoria para a operacionalização da Lei Paulo Gustavo, em ICATU/MA, no tocante a:

I - Monitoramento, cadastro e inscrição de propostas;

II - Atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;

III - Treinamento e remuneração de parecerista;

IV - Análise de propostas;

V - Suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos.

VI - Consultorias e estudos técnicos;

VII - Elaboração dos editais do município para aplicação da lei Paulo Gustavo.

VIII - Assessoramento na prestação de contas final e relatório de execução e Lei 14399/22.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



006



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

5.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a execução dos serviços;

5.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos serviços a serem executados.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço unitário, total e global dos serviços;

6.2. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no documento, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

6.3. Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria referente à Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), a fim de atender as necessidades do Município de Icatu – MA.	UND	1	R\$ 12.671,07	R\$ 12.671,07
VALOR TOTAL:					R\$ 12.671,07

Valor Total Máximo da Contratação: R\$ 12.671,07 (doze mil seiscentos e setenta e um reais e sete centavos).

7. DA JUSTIFICATIVA:

7.1. O presente processo tem por objetivo a contratação de consultoria e assessoria para prestação de serviços referente à execução da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) no Município de Icatu – MA, pois a Lei tem como principal objetivo incentivar a cultura e garantir ações emergenciais.

8. LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO:

8.1. Os serviços deverão ser prestados e vistoriados no endereço da Prefeitura Municipal de Icatu, na forma da Ordem de Serviço da (s) Secretaria (s) solicitante (s).

8.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços, no prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir da data da Ordem de Serviço.



9. VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado até o 15º (Décimo quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CNDT e CND's ESTADUAIS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Projeto Básico;

11.2. Caso não haja expediente na data marcada para a execução de algum serviço, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Projeto Básico.


Jayzon Torres Chaves

Secretaria Municipal de Administração